



CÓD: OP-196MA-24  
7908403555000

# **IFS-SE**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE SERGIPE**

## Pedagogia

**EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2024**

## **Legislação**

1. Ética e função pública . . . . .	5
2. Ética no Setor Público. Código de Ética do Servidor Público (Decreto Federal nº 1.171/1994) . . . . .	7
3. Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e suas alterações . . . . .	10
4. Decreto nº 7.724/2024 e suas alterações . . . . .	17
5. Decreto nº 9.830/2019 e suas alterações . . . . .	27
6. Direito Constitucional: direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Constituição Federal . . . . .	31
7. Direitos sociais . . . . .	36
8. Direitos políticos . . . . .	37
9. Poder constituinte . . . . .	39
10. Princípios de Direito Administrativo . . . . .	39
11. Atos Administrativos: elementos e atributos. Classificações e espécies dos atos administrativos. Anulação, revogação e convalidação dos atos administrativos. Competência . . . . .	43
12. Processos Administrativos. Lei nº 9.784/1999 e suas alterações . . . . .	54
13. Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações . . . . .	63
14. Agentes públicos: agentes políticos e servidores públicos. Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais) . . . . .	79
15. Lei nº 11.892/2008 e suas alterações . . . . .	114
16. Lei nº 12.772/2024 e suas alterações . . . . .	119
17. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) . . . . .	128
18. Plano Nacional da Educação (PNE) . . . . .	145
19. Resolução CNE/CEB nº 01/2021: Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio . . . . .	159
20. PPPI/PDI IFS . . . . .	165
21. Fundamentos da Administração Pública: (Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência) . . . . .	166
22. Organização e estrutura do Estado . . . . .	172
23. Governança pública . . . . .	173
24. Políticas públicas . . . . .	175

---

## ***Conhecimentos Específicos*** ***Pedagogia***

1. Constituição histórica e legal da Educação Profissional, Científica e Tecnológica . . . . .	181
2. Princípios e formas de organização pedagógica da Educação Profissional, Científica e Tecnológica em seus diferentes níveis e modalidades . . . . .	181
3. Currículo integrado e interdisciplinaridade na Educação Profissional, Científica e Tecnológica . . . . .	182
4. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na Educação Profissional, Científica e Tecnológica . . . . .	182
5. Acesso, permanência e êxito como direito à educação. . . . .	182
6. Educação Libertadora . . . . .	182
7. Inclusão, diversidade e as questões étnico-raciais- indígenas e afrodescendentes- como problemáticas contemporâneas na formação da sociedade brasileira . . . . .	183
8. Planejamento . . . . .	183
9. Avaliação da Aprendizagem . . . . .	192
10. Leis de Diretrizes e Bases da Educação . . . . .	193
11. Função Social da Escola . . . . .	210
12. Metodologias Ativas em sala de aula . . . . .	213

# LEGISLAÇÃO

## ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA

Ética é uma palavra de origem grega “ethos” que significa caráter. Sendo assim, diferentes filósofos tentaram conceituar o termo ética:

Sócrates ligava-o à felicidade de tal sorte que afirmava que a ética conduzia à felicidade, uma vez que o seu objetivo era preparar o homem para o autoconhecimento, conhecimento esse que constitui a base do agir ético. A ética socrática prevê a submissão do homem e da sua ética individual à ética coletiva que pode ser traduzida como a obediência às leis.

Para Platão a ética está intimamente ligada ao conhecimento dado que somente se pode agir com ética quando se conhece todos os elementos que caracterizam determinada situação posto que somente assim, poderá o homem alcançar a justiça.

Para José Renato Nalini “ética é a ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. É uma ciência, pois tem objeto próprio, leis próprias e método próprio, na singela identificação do caráter científico de um determinado ramo do conhecimento. O objeto da Ética é a moral. A moral é um dos aspectos do comportamento humano. A expressão moral deriva da palavra romana mores, com o sentido de costumes, conjunto de normas adquiridas pelo hábito reiterado de sua prática.”<sup>1</sup>

Com exatidão maior, o objeto da ética é a moralidade positiva, ou seja, “o conjunto de regras de comportamento e formas de vida por meio das quais tende o homem a realizar o valor do bem”. A distinção conceitual não elimina o uso corrente das duas expressões como intercambiáveis. A origem etimológica de Ética é o vocábulo grego “ethos”, a significar “morada”, “lugar onde se habita”. Mas também quer dizer “modo de ser” ou “caráter”. Esse “modo de ser” é a aquisição de características resultantes da nossa forma de vida. A reiteração de certos hábitos nos faz virtuosos ou viciados. Dessa forma, “o ethos é o caráter impresso na alma por hábito”

### ÉTICA

Ethos (grego): caráter, morada do ser;

Disciplina filosófica (parte da filosofia);

Os fundamentos da moralidade e princípios ideais da ação humana;

Ponderação da ação, intenção e circunstâncias sob o manto da liberdade;

1[ NALINI, José Renato. Conceito de Ética. Disponível em: [www.aureliano.com.br/downloads/conceito\\_etica\\_nalini.doc](http://www.aureliano.com.br/downloads/conceito_etica_nalini.doc).]

[ ADOLFO SÁNCHEZ V ÁZQUEZ, Ética, p. 12. Para o autor, Ética seria a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade.]

[ Ciência, recorda MIGUEL REALE, é termo que “pode ser tomado em duas acepções fundamentais distintas: a) como ‘todo conjunto de conhecimentos ordenados coerentemente segundo princípios’; b) como ‘todo conjunto de conhecimentos dotados de certeza por se fundar em relações objetivas, confirmadas por métodos de verificação definida, suscetível de levar quantos os cultivam a conclusões ou resultados concordantes’” (Filosofia do direito, p. 73, ao citar o Vocabulaire de la philosophie, de LALANDE).]

[ EDUARDO GARCÍA MÁYNEZ, Ética - Ética empírica. Ética de bens. Ética formal. Ética valorativa, p. 12. ]

Teórica, universal (geral), especulativa, investigativa;  
Fornece os critérios para eleição da melhor conduta.

### Ética e Moral

Entre os elementos que compõem a Ética, destacam-se a Moral e o Direito. Assim, a Moral não é a Ética, mas apenas parte dela. Neste sentido, moral vem do grego Mos ou Morus, referindo-se exclusivamente ao regramento que determina a ação do indivíduo.

Assim, Moral e Ética não são sinônimos, não apenas pela Moral ser apenas uma parte da Ética, mas principalmente porque enquanto a Moral é entendida como a prática, como a realização efetiva e cotidiana dos valores; a Ética é entendida como uma “filosofia moral”, ou seja, como a reflexão sobre a moral. Moral é ação, Ética é reflexão.

Em resumo:

- **Ética - mais ampla - filosofia moral - reflexão;**

- **Moral - parte da Ética - realização efetiva e cotidiana dos valores - ação.**

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça, constituindo esta uma das dimensões da virtude. Por exemplo, na Grécia antiga, berço do pensamento filosófico, embora com variações de abordagem, o conceito de ética aparece sempre ligado ao de virtude.

O descumprimento das diretivas morais gera sanção, e caso ele se encontre transposto para uma norma jurídica, gera coação (espécie de sanção aplicada pelo Estado). Assim, violar uma lei ética não significa excluir a sua validade. Por exemplo, matar alguém não torna a matar uma ação correta, apenas gera a punição daquele que cometeu a violação. Neste sentido, explica Reale<sup>2</sup>: “No plano das normas éticas, a contradição dos fatos não anula a validade dos preceitos: ao contrário, exatamente porque a normatividade não se compreende sem fins de validade objetiva e estes têm sua fonte na liberdade espiritual, os insucessos e as violações das normas conduzem à responsabilidade e à sanção, ou seja, à concreta afirmação da ordenação normativa”.

Como se percebe, Ética e Moral são conceitos interligados, mas a primeira é mais abrangente que a segunda, porque pode abarcar outros elementos, como o Direito e os costumes. Todas as regras éticas são passíveis de alguma sanção, sendo que as incorporadas pelo Direito aceitam a coação, que é a sanção aplicada pelo Estado. Sob o aspecto do conteúdo, muitas das regras jurídicas são compostas por postulados morais, isto é, envolvem os mesmos valores e exteriorizam os mesmos princípios.

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça, constituindo esta uma das dimensões da virtude. Por exemplo, na Grécia antiga, berço do pensamento filosófico, embora com variações de abordagem, o conceito de ética aparece sempre ligado ao de virtude.

2 [ REALE, Miguel. Filosofia do direito. 19ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.]

O descumprimento das diretivas morais gera sanção, e caso ele se encontre transposto para uma norma jurídica, gera coação (espécie de sanção aplicada pelo Estado). Assim, violar uma lei ética não significa excluir a sua validade. Por exemplo, matar alguém não torna a matar uma ação correta, apenas gera a punição daquele que cometeu a violação. Neste sentido, explica Reale[ REALE, Miguel. Filosofia do direito. 19ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.]: “No plano das normas éticas, a contradição dos fatos não anula a validade dos preceitos: ao contrário, exatamente porque a normatividade não se compreende sem fins de validade objetiva e estes têm sua fonte na liberdade espiritual, os insucessos e as violações das normas conduzem à responsabilidade e à sanção, ou seja, à concreta afirmação da ordenação normativa”.

Como se percebe, Ética e Moral são conceitos interligados, mas a primeira é mais abrangente que a segunda, porque pode abarcar outros elementos, como o Direito e os costumes. Todas as regras éticas são passíveis de alguma sanção, sendo que as incorporadas pelo Direito aceitam a coação, que é a sanção aplicada pelo Estado. Sob o aspecto do conteúdo, muitas das regras jurídicas são compostas por postulados morais, isto é, envolvem os mesmos valores e exteriorizam os mesmos princípios.

### MORAL

Mos (latim, plural mores): costume;  
Regulação (normatização), comportamentos considerados como adequados a determinado grupo social;  
Prática (pragmática), particular;  
Dependência espaço – temporal (relativa); caráter histórico e social.

A ética geral e profissional é um tema fundamental para o campo da administração. É através dela que se estabelecem as normas e princípios que norteiam as ações dos profissionais em suas atividades diárias. A ética pode ser definida como o conjunto de valores morais que orientam o comportamento humano, respeitando a dignidade e os direitos das pessoas, e promovendo o bem-estar social.

No contexto da administração, a ética profissional é essencial para garantir a integridade e a credibilidade do profissional. A ética profissional engloba todas as atividades desempenhadas por profissionais que possuem responsabilidade social, como médicos, advogados, engenheiros, contadores, administradores, entre outros. Esses profissionais precisam seguir um código de ética que oriente suas ações no exercício de suas atividades, a fim de promover o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a ética profissional é um conjunto de princípios e regras que visam estabelecer padrões de conduta ética para os profissionais de uma determinada área. Esses padrões são estabelecidos pelas instituições de classe, como os conselhos profissionais, que regulamentam o exercício da profissão e estabelecem as normas éticas que devem ser seguidas pelos profissionais.

Os fundamentos da ética profissional incluem a integridade, a honestidade, a justiça, a transparência, a responsabilidade e o respeito aos direitos humanos. A integridade é a base da ética profissional, e se refere à honestidade e à coerência entre o que se pensa, fala e faz. A honestidade é um valor essencial para a construção da confiança entre as pessoas e para a promoção de relações éticas. A justiça se refere ao respeito às leis e às normas, além de garantir a equidade nas relações entre as pessoas.

A transparência é outro valor fundamental para a ética profissional, pois permite que as pessoas envolvidas em uma determinada atividade tenham acesso a todas as informações relevantes para a tomada de decisões. A responsabilidade se refere à capacidade de responder pelos próprios atos, assumindo as consequências de suas ações. Por fim, o respeito aos direitos humanos é um valor essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, garantindo a dignidade e o bem-estar de todas as pessoas.

Portanto, a ética geral e profissional é um tema de extrema importância para a administração, pois está relacionada à construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além de garantir a integridade e a credibilidade dos profissionais. A adoção de práticas éticas na administração é fundamental para garantir a sustentabilidade e o desenvolvimento das organizações e da sociedade como um todo.

### Princípios, Valores e Virtudes

Princípios são preceitos, leis ou pressupostos considerados universais que definem as regras pela qual uma sociedade civilizada deve se orientar.

Em qualquer lugar do mundo, princípios são incontestáveis, pois, quando adotados não oferecem resistência alguma. Entende-se que a adoção desses princípios está em consonância com o pensamento da sociedade e vale tanto para a elaboração da constituição de um país quanto para acordos políticos entre as nações ou estatutos de condomínio.

O princípios se aplicam em todas as esferas, pessoa, profissional e social, eis alguns exemplos: amor, felicidade, liberdade, paz e plenitude são exemplos de princípios considerados universais.

Como cidadãos – pessoas e profissionais -, esses princípios fazem parte da nossa existência e durante uma vida estaremos lutando para torná-los inabaláveis. Temos direito a todos eles, contudo, por razões diversas, eles não surgem de graça. A base dos nossos princípios é construída no seio da família e, em muitos casos, eles se perdem no meio do caminho.

De maneira geral, os princípios regem a nossa existência e são comuns a todos os povos, culturas, eras e religiões, queiramos ou não. Quem age diferente ou em desacordo com os princípios universais acaba sendo punido pela sociedade e sofre todas as consequências.

Valores são normas ou padrões sociais geralmente aceitos ou mantidos por determinado indivíduo, classe ou sociedade, portanto, em geral, dependem basicamente da cultura relacionada com o ambiente onde estamos inseridos. É comum existir certa confusão entre valores e princípios, todavia, os conceitos e as aplicações são diferentes.

Diferente dos princípios, os valores são pessoais, subjetivos e, acima de tudo, contestáveis. O que vale para você não vale necessariamente para os demais colegas de trabalho. Sua aplicação pode ou não ser ética e depende muito do caráter ou da personalidade da pessoa que os adota.

Na prática, é muito mais simples ater-se aos valores do que aos princípios, pois este último exige muito de nós. Os valores completamente equivocados da nossa sociedade – dinheiro, sucesso, luxo e riqueza – estão na ordem do dia, infelizmente. Todos os dias somos convidados a negligenciar os princípios e adotar os valores ditados pela sociedade.

Virtudes, segundo o Aurélio, são disposições constantes do espírito, as quais, por um esforço da vontade, inclinam à prática do bem. Aristóteles afirmava que há duas espécies de virtudes: a intelectual e a moral. A primeira deve, em grande parte, sua geração e crescimento ao ensino, e por isso requer experiência e tempo; ao passo que a virtude moral é adquirida com o resultado do hábito.

Segundo Aristóteles, nenhuma das virtudes morais surge em nós por natureza, visto que nada que existe por natureza pode ser alterado pela força do hábito, portanto, virtudes nada mais são do que hábitos profundamente arraigados que se originam do meio onde somos criados e condicionados através de exemplos e comportamentos semelhantes.

Uma pessoa pode ter valores e não ter princípios. Hitler, por exemplo, conhecia os princípios, mas preferiu ignorá-los e adotar valores como a supremacia da raça ariana, a aniquilação da oposição e a dominação pela força.

No mundo corporativo não é diferente. Embora a convivência seja, por vezes, insuportável, deparamo-nos com profissionais que atropelam os princípios, como se isso fosse algo natural, um meio de sobrevivência, e adotam valores que nada tem a ver com duas grandes necessidades corporativas: a convivência pacífica e o espírito de equipe. Nesse caso, virtude é uma palavra que não faz parte do seu vocabulário e, apesar da falta de escrúpulo, leva tempo para destituí-los do poder.

Valores e virtudes baseados em princípios universais são negociáveis e, assim como a ética e a lealdade, ou você tem, ou não tem. Entretanto, conceitos como liberdade, felicidade ou riqueza não podem ser definidos com exatidão. Cada pessoa tem recordações, experiências, imagens internas e sentimentos que dão um sentido especial e particular a esses conceitos.

O importante é que você não perca de vista esses conceitos e tenha em mente que a sua contribuição, no universo pessoal e profissional, depende da aplicação mais próxima possível do senso de justiça. E a justiça é uma virtude tão difícil, e tão negligenciada, que a própria justiça sente dificuldades em aplicá-la, portanto, lute pelos princípios que os valores e as virtudes fluirão naturalmente.

**ÉTICA NO SETOR PÚBLICO; CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO (DECRETO FEDERAL Nº 1.171/1994)**

**Dimensões da qualidade nos deveres dos servidores públicos**

Os direitos e deveres dos servidores públicos estão descritos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Entre os deveres (art. 116), há dois que se encaixam no paradigma do atendimento e do relacionamento que tem como foco principal o usuário.

São eles:

- “atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas” e
- “tratar com urbanidade as pessoas”.

Presteza e urbanidade nem sempre são fáceis de avaliar, uma vez que não têm o mesmo sentido para todas as pessoas, como demonstram as situações descritas a seguir.

- Serviços realizados em dois dias úteis, por exemplo, podem não corresponder às reais necessidades dos usuários quanto ao prazo.

- Um atendimento cortês não significa oferecer ao usuário aquilo que não se pode cumprir. Para minimizar as diferentes interpretações para esses procedimentos, uma das opções é a utilização do bom senso:

- Quanto à presteza, o estabelecimento de prazos para a entrega dos serviços tanto para os usuários internos quanto para os externos pode ajudar a resolver algumas questões.

- Quanto à urbanidade, é conveniente que a organização inclua tal valor entre aqueles que devem ser potencializados nos setores em que os profissionais que ali atuam ainda não se conscientizaram sobre a importância desse dever.

Não é à toa que as organizações estão exigindo habilidades intelectuais e comportamentais dos seus profissionais, além de apurada determinação estratégica. Entre outros requisitos, essas habilidades incluem:

- atualização constante;
- soluções inovadoras em resposta à velocidade das mudanças;
- decisões criativas, diferenciadas e rápidas;
- flexibilidade para mudar hábitos de trabalho;
- liderança e aptidão para manter relações pessoais e profissionais;
- habilidade para lidar com os usuários internos e externos.

Encerramos esse tópico com o trecho de um texto de Andrés Sanz Mulas:

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.”

Quando falamos sobre ética pública, logo pensamos em corrupção, extorsão, ineficiência, etc, mas na realidade o que devemos ter como ponto de referência em relação ao serviço público, ou na vida pública em geral, é que seja fixado um padrão a partir do qual possamos, em seguida julgar a atuação dos servidores públicos ou daqueles que estiverem envolvidos na vida pública, entretanto não basta que haja padrão, tão somente, é necessário que esse padrão seja ético, acima de tudo .

O fundamento que precisa ser compreendido é que os padrões éticos dos servidores públicos advêm de sua própria natureza, ou seja, de caráter público, e sua relação com o público. A questão da ética pública está diretamente relacionada aos princípios fundamentais, sendo estes comparados ao que chamamos no Direito, de “Norma Fundamental”, uma norma hipotética com premissas ideológicas e que deve reger tudo mais o que estiver relacionado ao comportamento do ser humano em seu meio social, aliás, podemos invocar a Constituição Federal. Esta ampara os valores morais da boa conduta, a boa fé acima de tudo, como princípios básicos e essenciais a uma vida equilibrada do cidadão na sociedade, lembrando inclusive o tão citado, pelos gregos antigos, “bem viver”.

Outro ponto bastante controverso é a questão da impessoalidade. Ao contrário do que muitos pensam, o funcionalismo público e seus servidores devem primar pela questão da “impessoalidade”, deixando claro que o termo é sinônimo de “igualdade”, esta sim é a questão chave e que eleva o serviço público a níveis tão ineficazes, não se preza pela igualdade. No ordenamento jurídico está claro e expresso, “todos são iguais perante a lei”.

E também a ideia de impessoalidade, supõe uma distinção entre aquilo que é público e aquilo que é privada (no sentido do interesse pessoal), que gera portanto o grande conflito entre os interesses privados acima dos interesses públicos. Podemos verificar abertamente nos meios de comunicação, seja pelo rádio, televisão, jornais e revistas, que este é um dos principais problemas que cercam o setor público, afetando assim, a ética que deveria estar acima de seus interesses.

Não podemos falar de ética, impessoalidade (sinônimo de igualdade), sem falar de moralidade. Esta também é um dos principais valores que define a conduta ética, não só dos servidores públicos, mas de qualquer indivíduo. Invocando novamente o ordenamento jurídico podemos identificar que a falta de respeito ao padrão moral, implica, portanto, numa violação dos direitos do cidadão, comprometendo inclusive, a existência dos valores dos bons costumes em uma sociedade.

A falta de ética na Administração Pública encontra terreno fértil para se reproduzir, pois o comportamento de autoridades públicas está longe de se basearem em princípios éticos e isto ocorre devido a falta de preparo dos funcionários, cultura equivocada e especialmente, por falta de mecanismos de controle e responsabilização adequada dos atos antiéticos.

A sociedade por sua vez, tem sua parcela de responsabilidade nesta situação, pois não se mobilizam para exercer os seus direitos e impedir estes casos vergonhosos de abuso de poder por parte do Poder Público.

Um dos motivos para esta falta de mobilização social se dá, devido á falta de uma cultura cidadã, ou seja, a sociedade não exerce sua cidadania. A cidadania Segundo Milton Santos “é como uma lei”, isto é, ela existe, mas precisa ser descoberta, aprendida, utilizada e reclamada e só evolui através de processos de luta. Essa evolução surge quando o cidadão adquire esse status, ou seja, quando passa a ter direitos sociais. A luta por esses direitos garante um padrão de vida mais decente. O Estado, por sua vez, tenta refrear os impulsos sociais e desrespeitar os indivíduos, nessas situações a cidadania deve se valer contra ele, e imperar através de cada pessoa. Porém Milton Santos questiona se “há cidadão neste país”? Pois para ele desde o nascimento as pessoas herdaram de seus pais e ao longo da vida e também da sociedade, conceitos morais que vão sendo contestados posteriormente com a formação de ideias de cada um, porém a maioria das pessoas não sabe se são ou não cidadãos.

A educação seria o mais forte instrumento na formação de cidadão consciente para a construção de um futuro melhor.

No âmbito Administrativo, funcionários mal capacitados e sem princípios éticos que convivem todos os dias com mandos e desmandos, atos desonestos, corrupção e falta de ética tendem a assimilar por este rol “cultural” de aproveitamento em benefício próprio.

Todas as diretivas de leis específicas sobre a ética no setor público partem da Constituição Federal (CF), que estabelece alguns princípios fundamentais para a ética no setor público. Em outras palavras, é o texto constitucional do artigo 37, especialmente o caput, que permite a compreensão de boa parte do conteúdo das leis específicas, porque possui um caráter amplo ao preconizar os princípios fundamentais da administração pública. Estabelece a Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*

**São princípios da administração pública, nesta ordem:**

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

Princípios da Administração Pública	
L	Legalidade
I	Impessoalidade
M	Moralidade
P	Publicidade
E	Eficiência
<b>LIMPE</b>	

**DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994**

*Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, e ainda tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, que com este baixa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

Parágrafo único. A constituição da Comissão de Ética será comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

**ANEXO**  
**CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO**  
**CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL**

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**  
**DAS REGRAS DEONTOLÓGICAS**

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o ser-

# CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

## Pedagogia

### CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA E LEGAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Constituição histórica da Educação Profissional, Científica e Tecnológica remonta à Revolução Industrial, quando ocorreu uma grande transformação na sociedade e na economia. Com a ascensão do capitalismo e o desenvolvimento da indústria, surgiu a necessidade de formar trabalhadores especializados para atender às demandas do mercado.

Nesse contexto, surgiram as primeiras escolas técnicas e profissionalizantes, que tinham como objetivo preparar jovens para atuar nas indústrias e nos setores produtivos. Essas instituições tinham um caráter prático e voltado para o desenvolvimento de habilidades técnicas específicas.

A Constituição legal da Educação Profissional, Científica e Tecnológica varia de acordo com cada país, mas geralmente é fundamentada em leis e regulamentos que estabelecem as diretrizes e princípios que norteiam essa modalidade de ensino. No Brasil, por exemplo, a Constituição Federal estabelece a educação profissional como um dos níveis e modalidades do ensino, junto com a educação básica e superior.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) define as diretrizes e bases da educação nacional, incluindo a educação profissional, científica e tecnológica. Essa lei estabelece que essa modalidade de ensino deve ser voltada para a formação integral do indivíduo, com ênfase no desenvolvimento de competências técnicas, científicas e sociais.

A Constituição legal também prevê a criação de instituições específicas para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, como os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Brasil. Essas instituições têm como missão oferecer cursos de formação técnica e tecnológica de qualidade, com o objetivo de qualificar os estudantes para o mercado de trabalho.

Em resumo, a Constituição histórica da Educação Profissional, Científica e Tecnológica remonta à Revolução Industrial, enquanto a Constituição legal varia de acordo com cada país e está fundamentada em leis e regulamentos que estabelecem as diretrizes e princípios dessa modalidade de ensino. No Brasil, a Educação Profissional, Científica e Tecnológica é reconhecida como um importante instrumento para o desenvolvimento social e econômico, oferecendo educação de qualidade e formação profissional aos cidadãos.

### PRINCÍPIOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SEUS DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES

A Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) possui princípios e formas de organização pedagógica que se aplicam em seus diferentes níveis e modalidades. Esses princípios e formas de organização visam garantir a formação integral do estudante, com foco no desenvolvimento de competências profissionais, científicas e tecnológicas.

Um dos princípios da EPCT é a integração entre teoria e prática. Isso significa que os conteúdos estudados devem estar relacionados com situações reais de trabalho, promovendo a aprendizagem significativa e o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para o exercício profissional.

Outro princípio é a contextualização dos conteúdos. Os temas abordados devem estar relacionados com a realidade social, cultural e econômica do estudante, de forma a tornar o aprendizado mais relevante e aplicável em seu contexto.

Por outro lado, a EPCT valoriza a autonomia do estudante, estimulando-o a ser protagonista de sua própria aprendizagem. Isso significa que o estudante é incentivado a buscar conhecimento de forma autônoma, a tomar decisões e a se responsabilizar por seu próprio processo de aprendizagem.

Quanto à organização pedagógica, a EPCT pode ser oferecida em diferentes níveis e modalidades, como o ensino técnico, a formação inicial e continuada, o ensino médio integrado, a graduação tecnológica e a pós-graduação. Cada uma dessas modalidades possui características específicas de organização, como carga horária, estrutura curricular e forma de avaliação, que são definidas de acordo com os objetivos e necessidades de formação dos estudantes.

No ensino técnico, por exemplo, os cursos são estruturados em módulos, que abrangem tanto conteúdos teóricos quanto práticos. Já na graduação tecnológica, os cursos têm uma carga horária maior e são mais aprofundados em termos de conteúdo, visando formar profissionais com conhecimentos técnicos e científicos específicos.

Em síntese, os princípios e formas de organização pedagógica da EPCT têm como objetivo promover uma formação de qualidade e atualizada, que prepare os estudantes para atuar de forma competente e inovadora no mercado de trabalho. Dessa forma, a EPCT contribui para o desenvolvimento socioeconômico do país, formando profissionais qualificados e capacitados para enfrentar os desafios da sociedade contemporânea.

**CURRÍCULO INTEGRADO E INTERDISCIPLINARIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

O currículo integrado e a interdisciplinaridade na Educação Profissional, Científica e Tecnológica são abordagens pedagógicas que visam integrar diferentes áreas de conhecimento e promover uma aprendizagem mais significativa e contextualizada para os estudantes.

O currículo integrado tem como objetivo articular os diferentes componentes curriculares, de modo a estabelecer conexões entre eles e promover uma visão mais holística do conhecimento. Nessa abordagem, os conteúdos são organizados de forma a explorar suas relações e aplicá-los em situações reais, proporcionando aos estudantes uma compreensão mais ampla e profunda dos temas abordados.

Já a interdisciplinaridade busca romper com a fragmentação do conhecimento, que é comum nos currículos tradicionais, e promover a integração entre as diversas disciplinas, de forma a criar um diálogo entre elas. Nesse sentido, os estudantes são incentivados a identificar as conexões e inter-relações entre os conhecimentos das diferentes áreas, buscando soluções para problemas complexos e desenvolvendo habilidades de pensamento crítico e resolução de problemas.

Essas abordagens são especialmente relevantes na Educação Profissional, Científica e Tecnológica, uma vez que esses campos de estudo estão cada vez mais interconectados e demandam profissionais capazes de atuar de forma integrada e multidisciplinar. Além disso, a integração e a interdisciplinaridade permitem uma melhor aproximação entre a teoria e a prática, tornando a aprendizagem mais contextualizada e alinhada com as demandas do mercado de trabalho.

Portanto, o currículo integrado e a interdisciplinaridade na Educação Profissional, Científica e Tecnológica são abordagens pedagógicas que visam promover uma aprendizagem mais significativa e contextualizada, desenvolvendo nos estudantes habilidades e competências necessárias para atuar de forma integrada e multidisciplinar em suas áreas de estudo.

**A INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na Educação Profissional, Científica e Tecnológica é um princípio fundamental que visa promover uma formação mais completa e integral dos estudantes.

Essa indissociabilidade significa que o ensino, a pesquisa e a extensão devem caminhar juntos, complementando-se e potencializando-se mutuamente. Não se trata apenas de transmitir conhecimentos em sala de aula, mas também de incentivar os estudantes a desenvolverem habilidades de pesquisa e a aplicarem o conhecimento adquirido em projetos de extensão que beneficiem a comunidade.

A pesquisa permite aos estudantes aprofundar seus conhecimentos em determinadas áreas, desenvolver habilidades de investigação científica e contribuir para a geração de novos conhecimentos. Além disso, a pesquisa pode ser um importante recurso para

a melhoria do próprio ensino, uma vez que os resultados obtidos podem ser utilizados para atualizar e aprimorar os currículos e metodologias de ensino.

A extensão, por sua vez, tem como objetivo levar o conhecimento produzido na instituição para a sociedade, promovendo a troca de saberes e contribuindo para a solução de problemas locais. Por meio de projetos de extensão, os estudantes têm a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos em situações reais, colaborando para o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades atendidas.

Logo, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na Educação Profissional, Científica e Tecnológica é essencial para formar profissionais mais completos, capazes de aplicar o conhecimento científico na prática e de contribuir para o desenvolvimento social. Além disso, essa abordagem também beneficia as instituições de ensino, que podem se beneficiar dos resultados da pesquisa e estabelecer uma relação mais estreita com a comunidade.

**ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO COMO DIREITO À EDUCAÇÃO**

Acesso, permanência e êxito na educação são direitos fundamentais de todos os cidadãos e são fundamentais para garantir uma sociedade mais justa e igualitária.

Acesso à educação significa que todos os indivíduos têm direito a oportunidades de aprender e se desenvolver, independentemente de sua origem social, econômica, étnica ou cultural. Isso implica garantir a universalização do ensino, a oferta de vagas em todos os níveis de ensino e o acesso a recursos materiais e pedagógicos adequados.

Permanência na educação refere-se à possibilidade de os alunos continuarem frequentando os estabelecimentos de ensino, concluindo seus estudos e obtendo uma formação de qualidade. Para isso, é necessário garantir condições adequadas de infraestrutura, oferta de atividades extra-curriculares, mecanismos de apoio e acompanhamento aos alunos em situação de vulnerabilidade.

Êxito na educação significa que os alunos devem ter a oportunidade de atingir seus objetivos educacionais, adquirindo conhecimentos, habilidades e competências necessárias para sua formação integral e para seu pleno desenvolvimento como cidadãos. Isso implica oferecer um ensino de qualidade, valorizar a diversidade de saberes e práticas culturais, promover a inclusão e o respeito às diferenças.

Portanto, acesso, permanência e êxito na educação são direitos que devem ser garantidos a todos os indivíduos, pois são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva, onde todos tenham a oportunidade de se desenvolver plenamente e contribuir para o bem comum.

**EDUCAÇÃO LIBERTADORA**

A Educação Libertadora é uma abordagem educacional que busca promover a libertação dos indivíduos, levando-os a desenvolverem plenamente suas capacidades intelectuais, emocionais e sociais. Ela se baseia nos princípios de Paulo Freire, um renomado educador brasileiro, que defendia a ideia de que a educação não deve ser imposta de cima para baixo, mas sim ser um processo de diálogo e conscientização.

A Educação Libertadora busca superar as relações de dominação presentes na sociedade, onde alguns grupos detêm o poder e oprimem outros. Ela visa estimular a reflexão crítica dos alunos, para que possam compreender as estruturas de opressão e se tornarem agentes de transformação social.

Nesse modelo educacional, os alunos são incentivados a participar ativamente do processo de aprendizagem, questionando, debatendo e construindo conhecimento coletivamente. O professor deixa de ser o detentor absoluto do saber e se torna um facilitador, mediando as discussões e estimulando a autonomia dos estudantes.

A Educação Libertadora também valoriza a relação entre teoria e prática, buscando conectar os conteúdos ensinados à realidade vivida pelos alunos. Ao trazer temas relevantes e contextualizados para a sala de aula, ela estimula o engajamento e a transformação do mundo a partir do conhecimento adquirido.

Dessa forma, a Educação Libertadora busca promover a conscientização dos alunos, ajudando-os a se compreenderem como sujeitos históricos e atuantes na sociedade. Ela defende a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e a construção de uma sociedade justa e democrática.

**INCLUSÃO, DIVERSIDADE E AS QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS- INDÍGENAS E AFRODESCENDENTES- COMO PROBLEMATÍCAS CONTEMPORÂNEAS NA FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA**

A inclusão, diversidade e as questões étnico-raciais, especialmente relacionadas aos indígenas e afrodescendentes, são problemáticas contemporâneas na formação da sociedade brasileira.

O Brasil é conhecido por sua diversidade étnica e cultural, pois foi colonizado por europeus, africanos e indígenas. No entanto, ao longo de sua história, as desigualdades sociais e raciais foram perpetuadas, resultando em uma sociedade marcada por profundas desigualdades.

Os indígenas, que são os habitantes originais do território brasileiro, têm enfrentado desafios significativos em relação à preservação de suas culturas e territórios. A falta de reconhecimento de seus direitos, violência e preconceito são alguns dos principais problemas que eles enfrentam atualmente. A demarcação de terras indígenas e a garantia de acesso a serviços básicos, como saúde e educação, são questões urgentes que precisam ser abordadas para promover a inclusão e a valorização dessas comunidades.

Os afrodescendentes, por sua vez, foram trazidos ao Brasil como escravizados durante o período colonial, deixando um legado de racismo e discriminação que ainda persiste. Apesar dos avanços na luta contra o racismo, ainda existem muitas barreiras a serem superadas. A representação política, o acesso à educação de qualidade, a violência policial e o mercado de trabalho desigual são algumas das questões enfrentadas por essa população.

A inclusão e a promoção da diversidade étnico-racial são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. É necessário reconhecer e valorizar a contribuição histórica, cultural e social dos indígenas e afrodescendentes, além de tomar medidas concretas para combater o racismo e a discriminação. A educação inclusiva, o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esses grupos e a conscientização da população são caminhos importantes para a construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária.

**PLANEJAMENTO**

Para Moretto<sup>1</sup>, planejar é organizar ações (ideias e informações). Essa é uma definição simples, mas que mostra uma dimensão da importância do ato de planejar, uma vez que o planejamento deve existir para facilitar o trabalho tanto do professor como do aluno.

Gandin<sup>2</sup> sugere que se pense no planejamento como uma ferramenta para dar eficiência à ação humana, ou seja, deve ser utilizado para a organização na tomada de decisões. Para melhor entender precisa-se compreender alguns conceitos, tais como: planejar, planejamento e planos.

Libâneo<sup>3</sup> diz que o planejamento do trabalho docente é um processo de racionalização, organização e coordenação da ação do professor, tendo as seguintes funções: explicar princípios, diretrizes e procedimentos do trabalho; expressar os vínculos entre o posicionamento filosófico, político, pedagógico e profissional das ações do professor; assegurar a racionalização, organização e coordenação do trabalho; prever objetivos, conteúdos e métodos; assegurar a unidade e a coerência do trabalho docente; atualizar constantemente o conteúdo do plano; facilitar a preparação das aulas.

**Planejamento:** “É um instrumento direcional de todo o processo educacional, pois estabelece e determina as grandes urgências, indica as prioridades básicas, ordena e determina todos os recursos e meios necessários para a consecução de grandes finalidades, metas e objetivos da educação.”

**Plano Nacional de Educação:** “Nele se reflete a política educacional de um povo, num determinado momento histórico do país. É o de maior abrangência porque interfere nos planejamentos feitos no nível nacional, estadual e municipal.”

**Plano de Curso:** “O plano de curso é a sistematização da proposta geral de trabalho do professor naquela determinada disciplina ou área de estudo, numa dada realidade. Pode ser anual ou semestral, dependendo da modalidade em que a disciplina é oferecida.”

**Plano de Aula:** “É a sequência de tudo o que vai ser desenvolvido em um dia letivo. (...). É a sistematização de todas as atividades que se desenvolvem no período de tempo em que o professor e o aluno interagem, numa dinâmica de ensino e de aprendizagem.”

**Plano de Ensino:** “É a previsão dos objetivos e tarefas do trabalho docente para um ano ou um semestre; é um documento mais elaborado, no qual aparecem objetivos específicos, conteúdos e desenvolvimento metodológico.”

**Projeto Político Pedagógico:** “É o planejamento geral que envolve o processo de reflexão, de decisões sobre a organização, o funcionamento e a proposta pedagógica da instituição. É um pro-

1 MORETTO, Vasco Pedro. *Planejamento: planejando a educação para o desenvolvimento de competências*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

2 GANDIN, Danilo. *O planejamento como ferramenta de transformação da prática educativa*. 2011.

3 LIBÂNEO, José Carlos. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2013.

cesso de organização e coordenação da ação dos professores. Ele articula a atividade escolar e o contexto social da escola. É o planejamento que define os fins do trabalho pedagógico.”<sup>4</sup>

Os conceitos apresentados têm por objetivo mostrar para o professor a importância, a funcionalidade e principalmente a relação íntima existente entre essas tipologias.

Segundo Fusari<sup>5</sup>, “Apesar de os educadores em geral utilizarem, no cotidiano do trabalho, os termos “planejamento” e “plano” como sinônimos, estes não o são.”

Outro aspecto importante, segundo Schmitz<sup>6</sup> é que “as denominações variam muito. Basta que fique claro o que se entende por cada um desses planos e como se caracterizam.” O que se faz necessário é estar consciente que:

“Qualquer atividade, para ter sucesso, necessita ser planejada. O planejamento é uma espécie de garantia dos resultados. E sendo a educação, especialmente a educação escolar, uma atividade sistemática, uma organização da situação de aprendizagem, ela necessita evidentemente de planejamento muito sério. Não se pode improvisar a educação, seja ela qual for o seu nível.”

### Conceito de Planejamento

O Planejamento pode ser conceituado como um processo, considerando os seguintes aspectos: produção, pesquisa, finanças, recursos humanos, propósitos, objetivos, estratégias, políticas, programas, orçamentos, normas e procedimentos, tempo, unidades organizacionais etc. Desenvolvido para o alcance de uma situação futura desejada, de um modo mais eficiente, eficaz e efetivo, com a melhor concentração de esforços e recursos.

O Planejamento também pressupõe a necessidade de um processo decisório que ocorrerá antes, durante e depois de sua elaboração e implementação na escola. Este processo deve conter ao mesmo tempo, os componentes individuais e organizacionais, bem como a ação nesses dois níveis deve ser orientada de tal maneira que garanta certa confluência de interesses dos diversos fatores alocados no ambiente escolar.

O processo de planejar envolve, portanto, um modo de pensar; e um salutar modo de pensar envolve indagações; e indagações envolvem questionamentos sobre o que fazer, como, quando, quanto, para quem, por que, por quem e onde. É um processo de estabelecimento de um estado futuro desejado e um delineamento dos meios efetivos de torna-lo realidade justifica que ele antecede à decisão e à ação.

### Finalidade - Para que Planejar?<sup>7</sup>

A primeira coisa que nos vem à mente quando perguntamos sobre a finalidade do planejamento é a eficiência. Ela é a execução perfeita de uma tarefa que se realiza. O carrasco é eficiente quando o condenado morre segundo o previsto. A telefonista é eficiente quando atende a todos os chamados e faz, a tempo, todas as ligações. O digitador, quando escreve rapidamente (há expectativas fixadas) e não comete erros.

4 MEC - Ministério da Educação e Cultura. *Trabalhando com a Educação de Jovens e Adultos - Avaliação e Planejamento - Caderno 4 - SECAD - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2006.*

5 FUSARI, José Cerchi. *O planejamento do trabalho pedagógico: algumas indagações e tentativas de respostas. 1990.*

6 SCHMITZ, Egídio. *Fundamentos da Didática. 7ª Ed. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2000.*

7 GANDIN, Danilo. *Planejamento. Como Prática Educativa. São Paulo: Edições Loyola, 2013.*

O planejamento e um plano ajudam a alcançar a eficiência, isto é, elaboram-se planos, implanta-se um processo de planejamento a fim de que seja benfeito aquilo que se faz dentro dos limites previstos para aquela execução.

Mas esta não é a mais importante finalidade do planejamento. Ele visa também a eficácia. Os dicionários não fazem diferença suficiente entre eficácia e eficiência. O melhor é não se preocupar com palavras e verificar que o planejamento deve alcançar não só que se faça bem as coisas que se fazem (chamaremos isso de eficiência), mas que se façam as coisas que realmente importa fazer, porque são socialmente desejáveis (chamaremos isso de eficácia).

A eficácia é atingida quando se escolhem, entre muitas ações possíveis, aqueles que, executadas, levam à consecução de um fim previamente estabelecido e condizente com aquilo em que se crê.

Além destas finalidades do planejamento, Gandin<sup>8</sup> introduz a discussão sobre uma outra, tão significativa quanto estas, e que dá ao planejamento um *status* obrigatório em todas as atividades humanas: é a compreensão do processo de planejamento como um processo educativo.

É evidente que esta finalidade só é alcançada quando o processo de planejamento é concebido como uma prática que sublima a participação, a democracia, a libertação. Então o planejamento é uma tarefa vital, união entre vida e técnica para o bem-estar do homem e da sociedade.

### Elementos Constitutivos do Planejamento

**Objetivos e Conteúdos de Ensino:** os *objetivos* determinam de antemão os resultados esperados do processo entre o professor e o aluno, determinam também a gama de habilidades e hábitos a serem adquiridos. Já os *conteúdos* formam a base da instrução.

A prática educacional baseia-se nos objetivos por meio de uma ação intencional e sistemática para oferecer aprendizagem. Desta forma os objetivos são fundamentais para determinação de propósitos definidos e explícitos quanto às qualidades humanas que precisam ser adquiridas. Os objetivos têm pelo menos três referências fundamentais para a sua formulação.

- Os valores e ideias ditos na legislação educacional.
- Os conteúdos básicos das ciências, produzidos na história da humanidade.
- As necessidades e expectativas da maioria da sociedade.

**Métodos e Estratégias:** o *método* por sua vez é a forma com que estes objetivos e conteúdos serão ministrados na prática ao aluno. Cabe aos métodos dinamizar as condições e modos de realização do ensino. Refere-se aos meios utilizados pelos docentes na articulação do processo de ensino, de acordo com cada atividade e os resultados esperados.

As estratégias visam à consecução de objetivos, portanto, há que ter clareza sobre aonde se pretende chegar naquele momento com o processo de ensino e de aprendizagem. Por isso, os objetivos que norteiam devem estar claros para os sujeitos envolvidos - professores e alunos.

**Multimídia Educativa:** a multimídia educativa é uma estratégia de ensino e de aprendizagem que pode ser utilizada por estudantes e professores. É imperativa a importância das multimídias educativas com uso da informática no processo educativo como uma ferramenta auxiliar na educação.

8 GANDIN, Danilo. *O planejamento como ferramenta de transformação da prática educativa. 2011.*